

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 17ª Cia PM Mamb ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à 17ª Cia PM Mamb, localizada na Avenida Erickson Flávio da Silva, 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37.550-401, Pouso Alegre/MG, das 08h00min às 17h00min:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Alysson Alan da Silva CPF: 11*.***.***-73	775031/23	311460/2023

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A 17ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a 17ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37.550-401, Pouso Alegre/MG, das 08h00min às 17h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Lacir José do Carmo CPF: 06*.***.***-09	307.857/2022	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Bruno Silva Nogueira CPF: 05*.***.***-04	308.988/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Vicente de Paula CPF: 30*.***.***-20	312.385/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Carlos Roberto de Carvalho CPF: 58*.***.***-97	312.151/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Tiago Cordeiro dos Santos CPF: 04*.***.***-05	287811/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Aluizio Pereira Mota CPF: 43*.***.***-15	309474/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Nelson Osório dos Santos CPF: 17*.***.***-04	313038/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

A 17ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O autuado deverá entrar em contato com a 17ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37.550-401, Pouso Alegre/MG, das 08h00min às 17h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ou para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena da inscrição do valor em dívida ativa, conforme previsão dos Decretos 44.844/2008 e 47.383/2018:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Claudir Sirtoli CPF: 73*.***.***-91	310188/2023	Conversão da penalidade de advertência em multa.

58 cm -07 1904904 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Norte de Minas ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação de Autos de Infração pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Auto de Infração
Posto Vitória Comércio de Combustíveis Ltda CNPJ: 43.918.761/0001-30	322470/2023
Valdomiro Ferreira da Silva CPF:072.xxx.xxx-00	305053/2022

5 cm -07 1904718 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao Convênio de Saída nº 1371001989/2021. Partes: SEMAD e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGRES). Objeto: reprogramação do objeto pactuado, com inclusão do item “aquisição de um veículo utilitário”, aporte de contrapartida de R\$3.624,92 e utilização de saldo em conta e rendimentos no montante de R\$101.042,08, bem como prorrogação de sua vigência até 13/05/2024 e adoção de novo Plano de Trabalho Anexo – I. Assinatura: 07/02/2024. (a) Anderson do Carmo Diniz– SUSAN (b) Mauro Roberto Francisco Batista– Presidente do CIGRES.

3 cm -07 1904574 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *CEMIG Distribuição S.A/ ASV-DE – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 154,36 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de

Preservação Permanente – APP em 15,77 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,3098 ha e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP sem supressão de cobertura em 23,65 ha – Processo SEI nº 2100.01.0024514/2023-56, em 07/02/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -07 1904549 - 1

INDEFERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

*Farol Business Emp. Imobiliários Ltda./Fazenda Serrote - CNPJ 28.216.175/0001-50, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Boa Esperança/MG, Processo Nº 2100.01.0035451/2023-25, data da decisão: 06/02/2024.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul.

3 cm -07 1904905 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Célia Abadia de Oliveira Pires/Fazenda Jataí – CPF ***.916.006.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Conceição das Alagoas/MG - Processo Nº 2100.01.0031231/2023-87: em 06/02/2024. *Morton Paixão de Rezende/Fazenda de Patos – CPF ***.053.926.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/ Corte de árvores isoladas nativas vivas – Gurinhata/MG - Processo Nº 2100.01.0048739/2023-52: em 06/02/2024.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

3 cm -07 1904730 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Luciano Costa Neto – AI 329303/2024 – Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural; Impedir a regeneração em área de Reserva Legal; Supressão de vegetação nativa em área de Reserva Legal – 16.525 UFEMG;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

3 cm -07 1904900 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretora-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- Arsae-MG, na forma do Art.19, Parágrafo Único da RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAE-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, faz publicar o extrato do seguinte Auto de Infração:

Tipo de Fiscalização	Prestador	Município Fiscalizado	Número do AF	Código da Não Conformidade
Operacional	Copanor	UMBURATIBA	AF-GFO-0302/2023	NC-60
Operacional	Copasa	MINDURI	AF-GFO-0182/2023	NC-47
Operacional	Copasa	ITAPAGIPE	AF-GFO-0112/2023	NC-47
Operacional	Copasa	MORRO DA GARÇA	AF-GFO-0123/2023	NC-47
Operacional	Copanor	PESCADOR	AF-GFO-0185/2023	NC-47
Operacional	Copasa	DIVISA ALEGRE	AF-GFO-0136/2023	NC-47
Operacional	Copasa	ALTO RIO DOCE	AF-GFO-0169/2023	NC-47
Operacional	Copasa	PAINEIRAS	AF-GFO-0100/2023	NC-47
Operacional	Copasa	VESPASIANO	AF-GFO-0114/2023	NC-31
Operacional	Copasa	PERDIGÃO	AF-GFO-0126/2023	NC-47
Operacional	Copasa	RIO ESPERA	AF-GFO-0152/2023	NC-47
Operacional	Copasa	ITURAMA	AF-GFO-0094/2023	NC-59

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2024
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

20 cm -07 1904537 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, ANALISTA EDUCACIONAL, ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO E ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação - SEE e a Fundação Getúlio Vargas informam que o período para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação ficará disponível a partir das 19h00 do dia 06/02/2024 até às 19h00 do dia 08/02/2024. O candidato que desejar interpor recurso deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>, respeitando as respectivas instruções. Reiteramos a observância de

todos as regras contidas no Edital SEPLAG/SEE Nº 03/2023, de 31 de maio 2023, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23>. Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024. Secretaria de Estado de Educação Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Fundação Getúlio Vargas

5 cm -07 1904585 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 9210933/2019. Partes: Seplag e Lanlink Serviços de Informática S.A. Objeto: i) prorrogar excepcionalmente a vigência do CONTRATO ORIGINAL por mais 90 dias, tendo início em 08/02/2024 e término em 07/05/2024, com previsão de rescisão antecipada; ii) reajustar o valor do CONTRATO ORIGINAL, no percentual de4,62111%, para os itens descritos na CLÁUSULA TERCEIRA do TA; iii) incluir dotação orçamentária; e iv) atualizar a garantia financeira.. Dotações orçamentárias 1501 04 122 15644660001 3 3 90 40 02. Fonte de recursos: 0101. Valor R\$ 825.077,88. Data de assinatura: 07/02/2024. Assinam: Marilene Bretas Campos, pela Seplag, e Kleper de Carvalho Porto, pela Lanlink.

3 cm -07 1904479 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 195/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 195/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 969, 22/07/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(o)es de nº(s): 187.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível : são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 06/03/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 07/03/2024 às 17:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 04/03/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - PATIO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - RUA ZICO BARBOSA, Nº 50, BAIRRO TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS - PEDRO LEOPOLDO
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202402072335160131.